



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.....09...../2017.

Autor: **Deputado SINÉSIO CAMPOS**

1. À impressão.
2. Às Comissões Técnicas.
3. Incluir-se em Pauta durante
~~três~~ (100) dias
Em 36/3/2017
Vice-Presidente

Modifica a redação do inciso XV e suas alíneas a, c e d, acrescentando as alíneas e e f do artigo 27 da Resolução Legislativa n. 469 de 16 de março de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

R E S O L V E:

Art. 1º Modifica o inciso XV e suas alíneas a, c e d. acrescentando as alíneas e e f do art. 27 da Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010, Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 [...]

[...]

XV - Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento:

a) políticas, programas, projetos e atividades relacionadas a geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento.

b) [...]

c) fiscalização da aplicação das leis referentes aos recursos hídricos, energéticos e à mineração e saneamento básico;

d) estudos, debates, pesquisa e promoções de eventos relativos a temas objetos da Comissão;



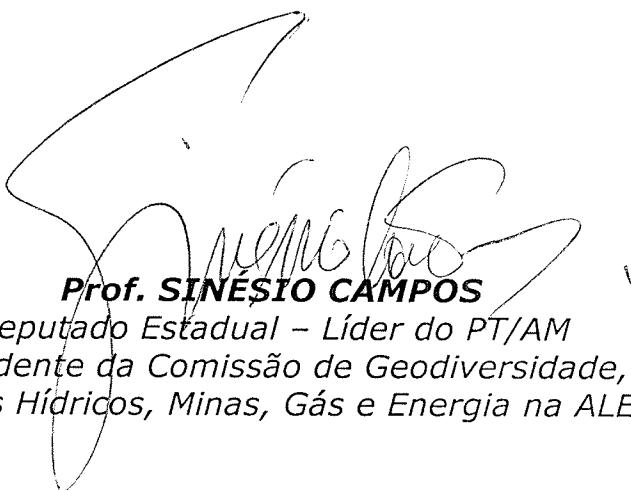
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

e) apoio à implementação de políticas públicas e promoção do desenvolvimento socioeconômico relacionados aos temas de competência da Comissão.

f) repercussão socioeconômica de matéria abrangida em sua competência; "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas,
em Manaus, 16 de março de 2017.



Prof. SINESIO CAMPOS

Deputado Estadual – Líder do PT/AM
Presidente da Comissão de Geodiversidade,
Recursos Hídricos, Minas, Gás e Energia na ALEAM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução apresentado visa modificar a redação do inciso XV e suas alíneas *a*, *c* e *d*, acrescentando as alíneas *e* e *f* do art. 27 da Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010, Regimento Interno, alterando a nomenclatura e competência da Comissão.

Em face da gravíssima da situação porque passa os municípios do Estado do Amazonas no que se refere a saneamento básico, a Assembleia Legislativa do Amazonas tem implementado uma série de ações visando à modificação de tal realidade. Além de instituir grupos de trabalho e realizar debates com apresentação de sugestões e propostas, tem objetivamente aprovado leis e ementas constitucionais e orçamentárias relacionadas ao tema.

No entanto, tal realidade ainda está longe de ser modificada. Praticamente todas as pesquisas e levantamentos de dados de instituições públicas e civis atuantes em nível nacional, dão conta da grave situação do saneamento básico no Amazonas.

Em 2011, por exemplo, pesquisa do IBGE demonstrou que dos 62 municípios do Amazonas, apenas 11 possuem sistema de coleta da rede de esgoto. Entre estes, apenas seis realizam a coleta de forma mista, para coletar outros resíduos. Os outros cinco utilizam sistema separador exclusivo. (IBGE/Atlas de Saneamento 2011)

Tal pesquisa identificou que apenas 33.443 casas possuíam ligação com rede de esgoto, o que representa apenas 4,6%, dos 714.957 domicílios cadastrados em 2008 no Amazonas.

Em 2015, O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da TC 013.329/2015-4 Relatório de Levantamento de Auditoria/2015, confirmou os seguintes dados: O Amazonas possui acentuada deficiência de infraestrutura de saneamento básico. No interior do Amazonas, 70,3% apresenta saneamento inadequado. Pouco mais da metade da população (64,56%) possui acesso adequado à rede de água, o que representa o quinto pior índice do Brasil nesse quesito (Fundação Abrinq, 2014)

Segundo a pesquisa, a região norte permanece como a pior região do país em saneamento, com apenas 21,2% dos domicílios com o serviço de coleta. Ademais, apenas 14,7% do esgoto é tratado. A pior situação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

entre todas as regiões (SNIS 2013) – Instituto Trata Brasil, 2015. O número de domicílios atendidos por rede geral de abastecimento de água aumentou em relação ao Pnad 2013: 1,9 milhão a mais, com o percentual no total de domicílios crescendo de 85% para 85,4%; e a coleta de lixo, com 2,0 milhões a mais, aumentando de 89,4% para 89,8% (fonte: Portal Brasil).

Em relação ao esgoto coletado, apenas seis capitais têm índice acima de 80%, com destaque para Belo Horizonte (100%) e Curitiba (99,07%). Há capitais da Região Norte com atendimento abaixo de 10%: Manaus (8,85%), Belém (7,09%), Macapá (5,95%) e Porto Velho (2,72%).(SNIS/2014)

Na capital amazonense, a média anual de internações por diarreia, de crianças e adultos, é de 116,8 para cada 100 mil habitantes, o que custa anualmente ao SUS mais de R\$ 50 mil. A Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) registrou em torno de 40 mil casos de doença diarreica aguda no ano passado. De acordo com a Semsa, essas doenças têm relação direta com questões de saneamento básico, principalmente abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados.

Face ao exposto, e considerando altamente relevante para a população amazonense, que a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em cumprimento do seu papel constitucional, continue a envidar esforços pela melhoria do saneamento no estado, incluindo tal temática na nomenclatura e competência da comissão supramencionada, rogo o apoio dos Nobres Pares, a fim de que, no mais breve, esta soberana Casa, conceda a presente iniciativa, a merecida aprovação.

Manaus, 16 de março de 2016.


Prof. SINESIO CAMPOS

Deputado Estadual – Líder do PT/AM
Presidente da Comissão de Geodiversidade,
Recursos Hídricos, Minas, Gás e Energia na ALEAM